



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

LEI Nº 009/94

Diapõe sobre Autorização da Câmara Municipal, para reajustes de diárias dos Servidores da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, estatui e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, o reajuste de diárias dos Servidores desta Prefeitura, por ocasião de viagem, a serviço ou interesse da mesma, dentro e fora do Estado.

Art. 2º - As diárias tratadas no Art. 1º, terão os seguintes valores:

60% (Sessenta por cento) sobre o valor da diária do Prefeito Municipal.


Art. 3º - As despesas decorrentes, correrão à conta da Dotação Orçamentária própria.


R\$30,00 (Trinta Reais) para dentro do Estado.

R\$60,00 (Sessenta Reais) para fora do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ad" referendum" a Câmara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, 05 de Outubro de 1994.

  
Pedro Lucena *off. do* Silva  
Prefeito Municipal Cachoeira do Arari

  
José Elvino Roberto de Souza  
Secretário Municipal